



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 044 DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

A Câmara Municipal de Paineiras por seus representantes decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Aumenta vencimentos de motorista e dá outras providências

Art.1º- O motorista desta Prefeitura passará a receber mensalmente a importância de CR\$70.000(setenta mil cruzeiros)

Art.2º- Para ocorrer a despesa com a presente lei fica aberto o crédito suplementar no vigente orçamento, na rubrica 3.1.1.1.49- pessoal civil - Vencimentos -CR\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros)

Art.3º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 16 de setembro de 1966

Modesto Alves Mendonça